



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00266/2018 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 98/2018).

"Confere nova redação ao inciso II do § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, para o fim de alterar o percentual máximo utilizado no cálculo da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada na situação que especifica.

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, com as modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º

§ 1º

II - de até 3,179% (três inteiros e cento e setenta e nove milésimos por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia.

....."(NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 79

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.